



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunica o direta entre esta Prefeitura Municipal de Curu  – Setor de Licita es e as empresas interessadas em participar da presente licita o, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: [licitacaocuruu@gmail.com](mailto:licitacaocuruu@gmail.com)

O n o envio dos dados eximir  a Administra o de responsabilidade de comunica o direta de eventos relacionados ao procedimento licit torio, ressalvada a obrigatoriedade, pela legisla o de refer ncia, de sua publica o na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circula o.

**JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO**  
Pregoeira Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**EDITAL PREG O PRESENCIAL N.  9/2020-110201**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020110201**

**OBJETO:** AQUISI O DE 02 PATRULHAS MECANIZADAS AGR COLAS DE PNEU, 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) CARRETA AGR COLA

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDERE O COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Curu  – Setor de Licita es, nesta data, c pia do Edital da Licita o acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Em caso de envio por *e-mail* assinar digitalmente ou digitalizar documento)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**  
**PROCESSO ADM. Nº 2020110201**

O **Município de Curuá– Pa**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha– Curuá-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Vieira de Castro**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **ADQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**, conforme termo de referência anexo, com recursos provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/ SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, tendo como critério de julgamento “**o menor preço por lote**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, e pregão a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e alterações, com observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, objeto do **Processo Administrativo nº 2020110201, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) **LOCAL: RUA 03 DE DEZEMBRO, Nº307-SANTA TEREZINHA-CEP: 68.210-000- CURUÁ-PARÁ– Sala de Licitações.**
- b) **DATA: 28 de Fevereiro de 2020.**
- c) **HORÁRIO: 10:30 horas.**

### 1.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada conforme abaixo indicado:

- a) **LOCAL: rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha-CEP: 68.210-000-CURUÁ-PARÁ– Sala de Licitações**
- b) **DATA: 28 de Fevereiro de 2020.**
- c) **HORÁRIO: 10:30 horas.**

1.2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha, CEP 68.210-000, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de maquinários, compreendendo:

### LOTE 1

Item	Qunt.	Unidade	Descrição	Valor estimado
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, com potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor.	R\$ 162.950,00
2	1	unidade	Carreta agrícola de 6 toneladas	

### LOTE 2

Item	Qunt.	Unidade	Descrição	Valor estimado
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, 3 cilindros com potência mínima de 89 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor.	202.000,00
2	1	unidade	Grade arador com controle remoto de 14 discos de 26 polegadas de diâmetro	

2.2 Demais especificações do objeto e condições são as constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação na presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro Municipal de Fornecedores e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados na sala de licitação ou entregue diretamente a Pregoeira no ato do credenciamento.

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Curuá-PA, Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores legislação, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações, localizado na Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha- Curuá-PA, cabendo a Pregoeira Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2 Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante do simples nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, devendo ser na forma de certidão simplificada da junta comercial, devendo este documento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de perda das condições previstas na citada lei federal.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município, até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**  
**(NOME E CNPJ DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**  
**(NOME E CNPJ DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cotada em moeda nacional, descrevendo o valor unitário e total para o fornecimento dos bens ora licitados, com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta a proponente licitante, deverá inserir nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que a entrega do bem licitado será na sede do município de Curuá, sem nenhum custo adicional ao município.

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da proposta.

**9.3 Objetivando minimizar o custo ao Erário no deslocamento dos bens para fins revisão de garantia, a revendedora deverá indicar em sua proposta empresa autorizada da marca cotada com estruturas para procedimentos de revisão de garantia no Município de Curuá, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificado na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.**

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob a pena de inabilitação.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



atividade assim o exigir.

### **10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos – tributária e não tributária) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

#### **Observação:**

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

### **10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de máquina semelhante ao objeto licitado.

### **10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.
- b) Balanço de abertura (dentro do exercício) e/ou Demonstrativo de Resultado do último exercício social (balanço patrimonial) com apresentação dos índices termo de abertura e encerramento na forma da Lei– registrados na junta comercial.

### **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser recentes, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**a.2.)** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

- a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos.
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope n° 02**).
- e) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope n° 02**).
- f) Declaração simplificada emitida pela junta comercial, devidamente atualizada, emitida a no máximo 90 (dias).
- g) Comprovação de que é ADIMPLENTE com o município, através de uma DECLARAÇÃO fornecida pela Prefeitura Municipal apos a realização do Cadastro Municipal.

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia.
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sita Rua 03 de dezembro, n°307-Santa Terezinha- Curuá-PA, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão os representantes legais entregarão aPregoeira a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5 A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes n° “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial do Município em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

11.6 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores superiores do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, pela Pregoeira Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento do objeto e diante da análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor do item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação e declinar pela abertura de processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com os conhecidos em coleta prévia, em busca de economicidade ao Erário a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



valor para a futura contratação, não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 A Pregoeira Oficial do Município convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores coletados, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances pela Pregoeira Oficial do Município a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais de cada lote, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preço que não atender às exigências deste edital.

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote para o objeto presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedor da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação solicitada neste edital, as cópias deverão ser legíveis, autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pela Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia legível, sob a pena de não aceitação ou realizar a autenticação em até 48 antecedente a sessão.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde a falta destas certidões incorrerá em inabilitação da proponente licitante.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n° 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por (cento e vinte) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital para declarar o licitante vencedor.

11.30 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31 A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



11.32 É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recusais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto a Sala de Licitações – Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha– Curuá-PA, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exarção do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 É facultada a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



classifica o, n o se aplicando a estes as san oes previstas neste instrumento convocat rio e em observ ncia ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4 O futuro contrato administrativo a ser pactuado ter  vig ncia de 60 (sessenta) dias.

13.4.1 O futuro contrato administrativo, poder  ser prorrogado, por conveni ncia exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei n  8.666/93, de 20.06.93.

13.5 A empresa futura contratada dever  dar garantia de funcionamento do bem pelo prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal.

13.6 A futura contratada dever  entregar o bem, por sua conta e risco, in loco (sede do Munic pio), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

#### **14. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pend ncias junto aos cadastros da Administra o P blica, deixar de entregar ou apresentar documenta o exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio ao contradit rio e da ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com o Munic pio de Curu /Pa e ser  descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita   multa de 5% (cinco por cento) do valor global constante na proposta de pre os reformulada p s-lances, sem preju zo da aplica o das demais san oes previstas no anexo II (minuta de contrato administrativo) e as demais comina oes legais previstas na Lei Federal n  10.520/02 e na Lei Federal n  8.666/93.

14.2 Na hip tese de descumprimento por parte da adjudicat ria das obriga oes contratuais assumidas ou de infring ncia de preceitos legais pertinentes, ser o a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida as san oes estabelecidas no anexo II (minuta de contrato administrativo) que   parte integrante deste instrumento convocat rio para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 A futura contratada pela inexecu o total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-  as seguintes san oes, sem preju zo das demais estabelecidas pela Lei Federal n  8.666/93 e suas altera oes:

14.3.1 Advert ncia;

14.3.2 Suspens o tempor ria de participa o em licita oes e impedimento de contratar com o Munic pio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece a Lei 10.520/02;

14.3.3 Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorr ncia de eventual fato superveniente que cause preju zo ao er rio, sem preju zo da rescis o contratual quando for o caso, salvo se por motivo de for a maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade M xima Municipal.

#### **15. DOS RECURSOS E DOTA O OR AMENT RIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**15.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de recursos dos **Convênio nº 004485/2019 e Convênio 004367/2019**, celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/ SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO a e o MUNICÍPIO DE CURUÁ, alocados no orçamento municipal de 2020.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO BEM**

16.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá entregar o bem na sede do Município de Curuá, embarcado, por sua conta e risco, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município.

## **17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO**

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual, contra o Município de Curuá em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o número do contrato administrativo e a expressão de que o bem tem a garantia mínima de 12 (doze) meses, onde na ocorrência de qualquer avaria mecânica em decorrência do uso normal, se responsabiliza pelas despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

17.2 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do bem será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

17.3 – o pagamento só será realizado mediante repasse de recursos por parte do Ministério da Integração Nacional.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 - Do Contratante**

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, conforme consta do subitem 17.2 e conforme avenças do futuro contrato administrativo.

18.1.2 Notificar formalmente a futura Contratada qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega dos objetos da presente licitação.

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93.

18.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento dos procedimentos de recebimento dos objetos e no tocante ao cumprimento das avenças contratuais.

18.1.5 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto do futuro contrato administrativo se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós-lances, devendo a futura contratada proceder os devidos reparos no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou proceder a devida substituição do objeto em igual prazo, sob a pena de incorrer em penalidades legais.

### **18.2 - Da Contratada**

18.2.1 A futura contratada deverá proceder à entrega do bem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, com entrega in loco (sede do Município), embarcada, por sua conta e risco, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência, e as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, de acordo com a proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da futura contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer na realização da entrega do bem, isentado o Município de qualquer corresponsabilidade.

18.2.3 É vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial da obrigação do fornecimento do objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante.

18.2.4 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidos contra o Município de Curuá, em face da aquisição do objeto da presente licitação.

18.2.5 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

18.2.6 A futura contratada se obriga ainda a dar garantia de uso do bem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com o fabricante, avocando para si todas as despesas que se fizerem necessária durante o período de garantia em decorrência de avaria mecânica.

## 19. O CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não se aplica no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei.

**Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.**

## 20. DA RESCISÃO

20.1 O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor do Prefeitura Municipal de Curuá, para os procedimentos de fiscalização da qualidade e pontualidade da entrega do bem, bem como fiscalização do cumprimento das avenças do futuro Contrato administrativo por parte da contratada.

21.2 A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 A Vigência do futuro Contrato Administrativo terá validade de 1(um) ano a contar da data da sua assinatura.

23.2 A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---



observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

24.1 o futuro contrato poderá sofrer alterações mediante o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

25.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto à indenização.

#### **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

28.1 O extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário Oficial da União e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Curuá, demais atos administrativos, dentre eles cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e site do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **29. DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curuá-Pa, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

venha oferecer.

**30. DOS ANEXOS**

30.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

30.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

30.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

30.1.3 Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

30.1.4 Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.1.5 Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo, para participar da presente licitação. Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: [licitacaocurua@gmail.com](mailto:licitacaocurua@gmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha– Curuá-PA, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08:00 às 14:000 horas.

Curuá-Pa, 11 de fevereiro de 2020.

---

Juscelyna Pereira Vinhote Pinho  
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 PATRULHAS MECANIZADAS AGRÍCOLAS DE PNEU: 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, para atender e execução de 02 (dois) convênios formalizados com a UNIÃO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, Proposta nº 004367/2019 (trator + carreta) que acarretou no Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884345/2019 e Proposta nº 004485/2019 (trator + grade arar) que acarretou no Convênio Mapa (Plataforma + Brasil) nº 884346/2019, formalizados com a **UNIÃO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/ SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**, registrado na Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o **Processo Administrativo MAPA nº 21000.049418/2019-11**.

As PATRULHAS MECANIZADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, são constituídas dos seguintes equipamentos:

**Lote 1-** Para atender a execução da Proposta nº 004367/2019 (trator + carreta), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884345/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de CURUA/PA.

Item	Qunt.	Unidade	Descrição	Valor estimado
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, com potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor.	R\$ 162.950,00
2	1	unidade	Carreta agrícola de 6 toneladas	

Recursos:

- União: **R\$ 150.000,00** – oriundos do OGU alocados no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/ SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO.
- Curuá: **R\$ 12.950,00** - oriundos do Orçamento municipal de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**Lote 2-** Proposta nº 004485/2019 (trator + grade arar), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884346/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de CURUÁ/PA.

Item	Qunt.	Unidade	Descrição	Valor estimado
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, 3 cilindros com potência mínima de 89 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor.	R\$ 202.000,00
2	1	unidade	Grade arador com controle remoto de 14 discos de 26 polegadas de diâmetro	

Recursos:

- a) União: **R\$ 200.000,00** – oriundos do OGU alocados no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/ *SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO*.
- b) Curuá: **R\$ 2.000,00** – oriundos do Orçamento municipal de 2020.

As Patrulhas Mecanizadas visam atender às necessidades do Município de Curuá-Pa, visando o atendimento dos pequenos e médios agricultores.

## 2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Curuá-PA está inserido no estado do Pará, Região Norte (Calha Norte do Rio Amazonas) e conta com uma população de 14.393, com densidade demográfica de 8,56 (estimativa IBGE 2019), fica na margem do rio Curuá, com área estimada de 1.431,133

km<sup>2</sup>, com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,578 segundo Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD ano (2010) e IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) 3,8.

O município está sem equipamentos de mecanização agrícola suficientes ao atendimento dos pequenos e médios agricultores, mas na época de atendimento os nossos equipamentos não são suficientes para prestar este atendimento, por isso necessitamos da aquisição de mais patrulhas agrícolas mecanizadas, que serão de grande importância para o desenvolvimento da atividade produtiva local e regional, pois irá facilitar os serviços de recuperação do solo, preparo de áreas para plantio e tratos culturais dentre outras atividades, gerando assim maior desenvolvimento econômico e social para nossa população rural, das comunidades e os Assentamentos existentes no Município, os benefícios para a população de nossa cidade são inúmeros, dentre os que podemos destacar, mas agilidade no preparo do solo, aumento na renda para população da zona rural de nosso município e maior disponibilidade de alimentos básicos.

## 3 – OBJETIVO GERAL

A baixa produtividade e a pequena área ocupada com lavouras neste município se deve ao fato de que, os



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



equipamentos disponíveis atualmente não são suficientes para atender as necessidades das comunidades rurais. A aquisição das patrulhas, irá atender a grande demanda dos agricultores familiares e pequenos produtores do Município, que com a expansão da área cultivada e o conseqüente aumento da produtividade refletirá em melhores condições de vida no campo.

#### 4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

O desenvolvimento das atividades produtivas de nosso Município, pois irá facilitar os serviços de recuperação do solo, preparo de área para plantio e trator culturais dentre outras atividades, gerando assim maior desenvolvimento econômico e social para nossa população rural.

#### 5 – FUNDAMENTO LEGAL

Está fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto no. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### 6 - BENEFICIÁRIOS

Toda população do Município, principalmente a Zona Rural, pois nossos equipamentos não são suficientes para prestar um bom atendimento, por isso necessitamos da aquisição de mais uma Patrulha Mecanizada.

#### 7 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento dos Equipamentos Agrícolas, objeto do Edital levado a efeito, deverá entregá-lo junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Curuá, tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pela Administração Municipal com a especificação do item;

#### 8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

**Lote 1**- Para atender a execução da Proposta nº 004367/2019 (trator + carreta), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884345/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de CURUA/PA.

Item	Qunt.	Unidade	Descrição
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, com potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor.
2	1	unidade	Carreta agrícola de 6 toneladas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



**Lote 2-** Proposta nº 004485/2019 (trator + grade arar), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884346/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de CURUÁ/PA.

Item	Qunt.	Unidade	Descrição
1	1	unidade	Trator agrícola de pneu, tração 4x4, motor turbo a diesel, 3 cilindros com potência mínima de 89 CV, direção hidráulica, capacidade mínima de 3.000kg, com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), toldo, luzes de freio, pisca alerta, farol de serviço, sinal sonoro de ré, buzina e espelho retrovisor..
2	1	unidade	Grade arador com controle remoto de 14 discos de 26 polegadas de diâmetro

### **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar o equipamento licitado em plenas condições de uso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Fornecimento total dos Equipamentos Agrícolas descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos Equipamentos Agrícolas se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- e) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alvorada do CURUÁ e ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital. Objetivando minimizar custo ao erário no deslocamento das máquinas para fins revisão de garantia e preventiva, a revendedora deverá indicar empresa autorizada com estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 600 km a contar da sede do Município de Curuá, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



i) Dar garantia de funcionamento do bem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.

j) Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

### **11 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente do Equipamento Agrícola fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor nomeado fiscal do contrato e fiscalizado e liberado pelo fiscal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato. e) Informar a empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento do Equipamento Agrícola;

f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos Equipamentos Agrícolas pela empresa;

### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a fiscalização e liberação do fiscal da Caixa, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93;

12.2- O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.3- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

12.4- O valor MÁXIMO estimado/referência para aquisição dos bens são os constantes da tabela do item 1 deste termo de referência, não sendo aceito valores superiores;

12.5 - O julgamento será pelo menor valor unitário, para cada item separadamente.

### **13 - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia.

### **14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

c) Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- e) Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- g) O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Curuá.
- h) Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, nos termos do edital.
- j) As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além da especificações, os preços unitários, totais e global;

#### 15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

#### 16 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Curuá, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, Nos termos do edital/

#### 17 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB , Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEPESCA e Gabinete do Prefeito.

#### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**18.2- Lote 1-** Para atender a execução da Proposta nº 004367/2019 (trator + carreta), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884345/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o *Município de CURUA/PA*.

a) Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 162.950,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, relativos ao presente exercício (2019), correrão à conta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---



da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE (UNIÃO - MAPA), autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho no 2019NE800085, vinculada ao Programa de Trabalho no 20.608.2077.20ZV.0015, PTRES 150681, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

*II - R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE - MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA.*

**18.3- Lote 2** - Proposta nº 004485/2019 (trator + grade arar), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884346/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o *Município de CURUÁ/PA*.

a) Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE (UNIÃO - MAPA), autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho no 2019NE800087, vinculada ao Programa de Trabalho no 20.608.2077.20ZV.0015, PTRES 150706, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE – MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA.

### 19 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Curuá/Pa, 14 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

### PROCESSO 2020110201 PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-110201

O **MUNICÍPIO DE CURUÁ**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua 03 de dezembro, nº307-Santa Terezinha– cidade de CURUA- Pa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , com regime de execução deste contrato administrativo – indireta –empregada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do Processo Licitatório .....– Pregão Presencial nº\_\_\_\_\_, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de: **DE xxxxxxxxxxxx**) ..... (..... detalhar.....), em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$** .....(.....) Objeto do fornecimento do bem descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do bem, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

##### 2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do bem, descritos no subitem da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



compra após a entrega do bem.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**a)- Lote 1-** Para atender a execução da Proposta nº 004367/2019 (trator + carreta), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884345/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o *Município de CURUA/PA*.

a.1) Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 162.950,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, relativos ao presente exercício (2019), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE (UNIÃO - MAPA), autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho no 2019NE800085, vinculada ao Programa de Trabalho no 20.608.2077.20ZV.0015, PTRES 150681, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

**II - R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)**, relativos à contrapartida do **CONVENENTE - MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA**.

**3.2- Lote 2 -** Proposta nº 004485/2019 (trator + grade arar), que resultou na formalização do Convênio MAPA (Plataforma + Brasil) nº 884346/2019 entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o *Município de CURUA/PA*.

a.1) Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE (UNIÃO - MAPA), autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho no 2019NE800087, vinculada ao Programa de Trabalho no 20.608.2077.20ZV.0015, PTRES 150706, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

**II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, relativos à contrapartida do **CONVENENTE – MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



4.1 Este contrato terá vigência a partir da data até o dia 31/12/2020.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá sofrer alterações mediante o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do bem, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do bem descritos na cláusula primeira, na sede do Município de Curuá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da **ordem de compra**, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do bem.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia da parte mecânica da máquina pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do bem para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do bem para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada, com suas instalações, localizada em um raio de distância máxima de 400 km a contar da sede do Município de Curuá, sob pena de incorrer em penalidades legais descritas na cláusula décima segunda.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



## CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do bem da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o bem, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no bem ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo oficial (DOU) de publicações de atos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curuá-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Empresa.....



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO**

**CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**

À Prefeitura Municipal de CuruaAtt. Pregoeira  
Oficial do Município

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar ), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Pregão Presencial n ° 9/2020-110201, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ...../...../.....

.....  
Nome do signatário  
CPF nº: >>>

**Observações:**

- 1. Constituindo representante;** esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente aPregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento.
- 2 Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº 2020110201**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**

À

Prefeitura Municipal de Curuá  
Att. Pregoeira Oficial do Município de Curuá-Pa

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local/data..... de ..... de .....  
(Assinatura representante legal)

**Observação:**

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no **(envelope nº02)**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201**

À Prefeitura Municipal de Curuá-Pa  
Att. Pregoeira Oficial do Município Curuá-Pa.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa.....(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 2020110201 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfilexado no (envelope nº 02), sob pena de inabilitação da proponente licitante.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-110201

## DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>

### Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal n° 123/06, deverá entregar esta declaração a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.
- 3. JUNTAR A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ATUALIZADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**MODELO**  
**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data: ..... de ..... de .....

À Prefeitura Municipal de CURUÁAtt.  
Pregoeira Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar).....declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo nº2020110201 – Pregão Presencial nº 9/2020-110201 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento de uma motoniveladora descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UN	01	DESCREVER O BEM			

Valor total>>>R\$ .....( ..... )

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do bem descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal  
Obs: acrescentar demais declarações exigidas no edital



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201

Recebi da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, o edital do processo licitatório e seus anexos relativos ao Processo nº 2020110201 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-110201.

NOME: .....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) - (.....) email.....

LOCAL/DATA: ....., ..... de .....de .....

.....  
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação) CPF  
nº: .....